Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 610

de 15 de dezembro de 1992.

Dispõe sobre as Plantas de Valores Imobiliários I e II para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbanos e Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), referentes ao exercício de 1993.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto na Lei nº 649, de 23.11.1984 (Código Tributário Municipal), e Lei Complementar nº 14, de 13 de novembro de 1992, que instituiu a Unidade Fiscal do Município (UFM),

DECRETA:

Art. 1º = Ficam, por força deste artigo, instituídas as Plantas de Valores Imobiliários I e II para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbanos e Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), referentes ao exercício de 1993, bem como a demarcação dos limites da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) zonas do perímetro urbano, que fazem parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - Os imóveis com frente ou confrontantes para as ruas que delimitam a 1ª (primeira) zona integram a referida área.

Art. 2º = Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 15 de dezembro de 1992.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 610

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS "I"

ÍNDICE DE VALORES (EM UFM)

VALORES UNITÁRIOS PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

1 - Valor unitário do m² dos terrenos localizados na 1ª (primeira) zona: 5,20 (cinco inteiros e vinte centésimos) UFMs;
2 - Valor unitário do m² dos terrenos localizados na 2ª (segunda) zona: providos de obras de infra-estrutura: 3,91 (três inteiros e noventa e um centésimos) UFMs;
3 - Valor unitário do m² dos terrenos localizados na 2ª (segunda) zona: desprovidos de obras de infra-estrutura: 2,03 (dois inteiros e três centésimos) UFMs;
4 - Valor unitário do metro de testada dos terrenos localizados na 1ª (primeira) zona: 261,82 (duzentos e sessenta e um inteiros e oitenta e dois centésimos) UFMs;
5 - Valor unitário do metro de testada dos terrenos localizados na 2ª (segunda) zona, providos de obras de infra-estrututa: 209,45 (duzentos e nove inteiros e quarenta e cinco centésimos) UFMs;
6 - Valor unitário do metro de testada dos terrenos localizados na 2ª (segunda) zona, desprovidos de obras de infra-estrutura: 157,09 (cento e cinqüenta e sete inteiros e nove centésimos) UFMs;

PARTE EXPLICATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS DO M² PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Para efeito da aplicação dos valores unitários para apuração do valor venal dos terrenos localizados nas duas zonas previstas nesta PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS "I", estão assim demarcadas:

a) 1ª (primeira) zona: partindo de um ponto situado no cruzamento das ruas 13 de Maio e Presidente Vargas, segue rumo Noroeste pela rua 13 de Maio até encontrar o cruzamento com a rua Coronel Junqueira; deflete à esquerda, segue pela rua Coronel Junqueira até encontrar o cruzamento com a rua Pereira Barreto; deflete à direita, segue pela rua Pereira Barreto até encontrar o cruzamento da rua Sete de Setembro; deflete à esquerda, segue pela rua Sete de Setembro até encontrar o cruzamento da rua Conselheiro Antônio Prado; deflete à direita, segue pela rua Conselheiro Antônio Prado até encontrar o cruzamento da rua Tiradentes; deflete à esquerda, segue pela rua Tiradentes até encontrar o cruzamento da rua 1º de Janeiro; deflete à direita, segue pela rua 1º de Janeiro até encontar o cruzamento da rua 1º de Maio, deflete à esquerda, segue pela rua 1º de Maio até encontrar o cruzamento da rua Santo Antônio; deflete à direita, segue pela rua Santo Antônio até encontar a rua Almirante Tamandaré; deflete à esquerda, segue pela rua Almirante Tamandaré até encontrar a rua Rui Barbosa; deflete à esquerda, segue pela rua Rui Barbosa até encontrar o cruzamento da rua 1º de Maio; deflete à direita, segue pela rua 1º de Maio até encontrar a rua Campos Salles; deflete à esquerda, segue pela rua Campos Salles até encontrar a rua Tiradentes; deflete à direita, segue pela rua Tiradentes até encontrar a rua Castro Alves; deflete a esquerda, segue pela rua Castro Alves até encontrar a rua Sete de Setembro; deflete à direita, segue pela rua

Sete de Setembro até seu final; deflete à esquerda, segue pela divisa com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Pradópolis até encontrar a rua São Martinho; deflete à direita, segue pela rua São Martinho até encontrar a rua Antônio Garcia; deflete à esquerda, segue pela rua Antônio Garcia até encontrar a rua Antônio Pontes Câmara; deflete à esquerda, segue pela rua Antônio Pontes Câmara até encontrar a rua Campos Salles; deflete à direita, segue pela rua Campos Salles até encontrar a rua Vicente Ambrique; deflete à esquerda, segue pela rua Vicente Ambrique até encontrar a rua Angelina Rossi; deflete à esquerda, segue pela rua Angelina Rossi até encontrar a rua Antônio Pontes Câmara; deflete à direita, segue pela rua Antônio Pontes Câmara até encontrar a rua Santo Antônio; deflete à esquerda, segue pela rua Santo Antônio até encontrar a rua Presidente Vargas; deflete à direita, segue pela rua Presidente Vargas até encontrar a rua Conselheiro Antônio Prado; deflete à direita, segue pela rua Conselheiro Antônio Prado até encontrar a rua Duque de Caxias; deflete à esquerda, segue pela rua Duque de Caxias até encontrar a rua 13 de Maio; deflete à direita, segue pela rua 13 de Maio até encontrar a rua Octávio Giovannetti; deflete à esquerda, segue pela rua Octávio Giovannetti até encontrar a rua Magdalena Rosa Rodrigues Leoni; deflete à esquerda, segue pela rua Magdalena Rosa Rodrigues Leoni até encontrar a rua Joaquim Simões Barrico; deflete à direita, segue pela rua Joaquim Simões Barrico até encontrar a rua Luíz Valentinucci; deflete à esquerda, segue pela rua Luíz Valentinucci até encontrar a rua Presidente Vargas; deflete à esquerda, segue pela rua Presidente Vargas até o cruzamento da rua 13 de Maio, ponto onde iniciou este roteiro.

b) 2ª (segunda) zona: está compreendida além do perímetro acima citado, que originou a demarcação da 1ª (primeira) zona.

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS "II"

ÍNDICE DE VALORES

VALORES UNITÁRIOS DAS CONSTRUÇÕES

I - EDIFICAÇÕES PARTICULARES

1) TIPO LUXO - valor por m² 43,62 (quarenta e três inteiros e sessenta e dois centésimos) UFMs.
a) piso externo: de pedra, cerâmica ou equivalente, jardins decorativos.
b) piso interno: tacos em desenho ou fantasiado, mármore, granelite, cerâmica, pastilhas ou materiais equivalentes ou superiores.
c) revestimento interno: com duas massas e rebóco; acabamento fino e esmerado; pintura a base de óleo, massa plástica, similar ou superior, azulejos brancos ou de cor, de 1ª no banheiro, cozinha e copa, nesta com altura superior à 1,60 metros;
Peitoris e bancaletas em mármore. Decorações internas, eventual existência de lareira e outras instalações superiores;
d) persianas e venesianas: de tipo especial, caixilhos de correr em grandes vãos. Esquadrias de madeira metálica de 1ª, acabamento esmerado;
e) armários embutidos: com revestimento interno nos quartos, copa, cozinha e banheiro;
f) banheiros: Existência de um ou mais, com aparelhos sanitários de 1ª, branco ou de cor, instalação de água fria e existência de lavabo;
g) edículas: existência de garage, lavanderia, quarto e banheiro para empregada e anexos;

2) TIPO MÉDIO - valor por m²: 28,04 (vinte e oito inteiros e quatro centésimos)

UFMs.
a) piso externo: em concreto simples, inclusive a área livre junto a fachada ou jardins simples;
b) piso interno: tacos de peróba de 1ª, ladrilhos hidráulicos.
c) revestimento interno: uma massa só, pintura à têmpera ou meia têmpera na sala e caiada nas demais peças, azulejos brancos de 1ª, na copa, cozinha e banheiro;
d) venesianas e vitreaux: comuns, esquadrias de madeira ou metálica, com acabamento médio;
e) eventual existência de armários embutidos: nos quartos, copa, cozinha e banheiro; sem revestimentos internos, ausência de grades de proteção;
f) existência de um banheiro: com aparelhos sanitários de 1ª, brancos;
g) edículas: abrigo, quarto de despejo, W.C. e coberto com tanque.

3) TIPO MÉDIO INFERIOR - valor por m²: 13,71 (treze inteiros e setenta e um centésimos) UFMs.
a) piso externo: de tijolos rejuntados com argamassa ou concreto simples;
b) piso interno: ladrilhos ou cimentado;
c) revestimento interno: uma massa só, mal acabada, caiação, barras cimentadas, pinturas à óleo, forro de madeira parcial, isto é, não em todas as peças;
d) janelas comuns e portas: internas de pinho, tipo calha;
e) existência de apenas em banheiros: sem azulejos, barra pintada à óleo;
f) edículas: apenas coberta com tanque;

4) TIPO POPULAR - valor por m²: 5,60 (cinco inteiros e sessenta centésimos) UFMs.
a) ausência de piso externo: é de barra batida;
b) piso interno: cimentado;
c) revestimento interno: massa grossa, caiação, barras pintadas à óleo , sem forro ou eventual forro parcial inferior;
d) janelas: comuns e portas de pinho, tipo calha;
e) existência de um banheiro: cimentado, barra pintada à óleo ou W.C.;
f) ausência de edículas: coberta com tanque anexo ao prédio.

5) TIPO RÚSTICO - valor por m²: 4,97 (quatro inteiros e noventa e sete centésimos) UFMs.

São as construções que não se enquadram no tipo popular acima, não incompletas, isto é, sem a conclusão do revestimento interno ou externo, são semi-acabadas.

II - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

1) TIPO BOM - valor por m²: 43,62 (quarenta e três inteiros e sessenta e dois centésimos) UFMs.
a) revestimento externo da fachada: especiais, em mármores, pedras, pastilhas litocerâmicas, similares ou superiores, porta de ferro especial, quando em prédios de vários pavimentos, "hall" nobre e corredores com revestimentos especiais;
b) revestimento interno: em duas massas, pintura têmpera, meia têmpera, óleo, similar ou superior, como também as soleiras e peitoris, instalação sanitária revestida com azulejos;
c) estrutura: em concreto armado ou metálica para vencer grandes vãos com pé direiro superior à 5,00 metros e caixilhos de ferro.

2) TIPO MÉDIO - valor por m²: 28,04 (vinte e oito inteiros e quatro centésimos)

UFMs.
a) revestimento interno da fachada: em pedra, cerâmica ou similar, portas de ferro comum;
b) revestimento interno: em massa simples, caiação, barra pintada a óleo ou azulejo, pisos de cerâmicas ou concreto ou ladrilho hidráulico similar, instalação sanitária revestida com azulejo ou barra à óleo;
c) estrutura: em concreto ou alvenaria de tijolos para o vão médio, com pé direito inferior à 5,00 metros e caixilhos de ferro comum com madeira;
d) nesta classificação enquadram-se todas as edificações inferiores ao tipo bom.

3) TIPO INFERIOR - valor por m²: 13,71 (treze inteiros e setenta e um centésimos) UFMs.
a) revestimento externo da fachada: de argamassa, cal e areia.
Ausência de revestimentos especiais da fachada, portas e janelas comuns, podendo existir vitreaux pequenos.
b) revestimento interno: massa simples, caiação, ausência de azulejos, pisos de cimento ou concreto;
c) estrutura: de alvenaria de tijolos, com pequenas vigas de concreto, cobertura simples com estrutura de madeira e ausência de lajes armadas de concreto ou outro material;
d) nesta classificação enquadram-se todas as edificações inferiores ao tipo médio.

III - EDIFICAÇÕES TIPO BARRACÃO OU TELHEIRO

Valor por m²: 4,97 (quatro inteiros e noventa e sete centésimos) UFMs.

a) estrutura: com pilares de alvenaria ou madeira;
b) parede: vedadas com tijolos no máximo em duas faces;
c) são edificações abertas e construídas encostadas na divisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 15 de dezembro de 1992.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário